

**ESTADO DO TOCANTINS**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

 **EDITAL Nº 001/ /CHC/BM/2014, de 11 de abril de 2014.**

Adota critérios para inscrições e a seleção para o provimento das vagas no Curso de Habilitação de Cabos, no âmbito do Corpo de Bombeiros e adota outras providências.

O **Presidente da Comissão de Seleção Interna** para o Curso de Habilitação de Cabos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CHC/BM/2014, com base nas disposições da Lei n° 2.665, de 18 de dezembro de 2012 e tendo em vista a delegação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 009/2014/SEGER, de 11 de abril de 2014, torna público o presente Edital.

# TÍTULO I

# DAS VAGAS

**Art. 1o**A presente Seleção Interna tem por objetivo o preenchimento de 16 (dezesseis) vagas para frequência no Curso de Habilitação de Cabos – CHC do Corpo de Bombeiros Militar.

#

# TÍTULO II

# DA INSCRIÇÃO

**Art. 2o**As inscrições serão realizadas no Quartel do Comando Geral em Palmas, na Diretoria de Planejamento, Ensino e Pesquisa, e nas sedes das Companhias de Gurupi, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, no período de **14 e 15 de abril de 2014**, no horário das 12h30 às 18h30.

**Art. 3o** Para inscrever-se o candidato deverá comparecer a um dos locais descritos no artigo anterior, pessoalmente ou por procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, devendo preencher corretamente a ficha de inscrição, apresentando fotocópia do documento de identificação militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

§ 1º. Não serão aceitas inscrições por via postal, via fax, via internet e/ou correio eletrônico, sendo vedada, ainda, a inscrição condicional e/ou extemporânea.

§ 2º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser matriculado e frequentar o CHC/BM.

# TÍTULO III

# CAPÍTULO I

# DA SELEÇÃO

**Art. 4o** O processo seletivo constará de **uma etapa**, sendo uma **Prova Discursiva**, consistindo em uma redação, com as seguintes particularidades:

I -A Prova Escrita Discursiva terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será constituída de uma redação, versando sobre conhecimentos relativos à atividade de bombeiro de, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

II -Na redação, ao produzir o texto, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita.

III - Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios:

a) Adequação ao tema: o desenvolvimento do texto dentro do tema proposto. (A fuga total ao tema anula a redação; fuga parcial implica em perda de pontos). (Valor do item de 0,00 a 20,00);

b) Adequação ao tipo de texto: desenvolvimento de uma dissertação em prosa. (Outro tipo de texto, como descrição, narração ou poema, anula a redação). (Valor do item de 0,00 a 20,00);

c) Adequação à modalidade: observância da correção gramatical (concordância, flexão, regência e ortografia). (Valor do item de 0,00 a 20,00);

d) Coerência: articulação das ideias no plano conceitual (sentido). (Valor do item de 0,00 a 20,00);

e) Coesão: uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, pronome, preposição e pontuação). (Valor do item de 0,00 a 20,00).

IV - A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos, e corrigida pelo menos por dois avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos. Caso haja discrepância maior ou igual a 40,00 (quarenta pontos), entre as notas e a média das mesmas, será avaliada por um terceiro. A nota final será a média entre as duas mais elevadas. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, na Prova de Redação, obtiver nota inferior a **60,0 (sessenta pontos).**

V - A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica **de tinta azul ou preta** e a resposta definitiva da Redação deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para o espaço indicado na folha de texto definitivo.

VI - Será atribuído zero à Prova Discursiva escrita a lápis.

VII - A folha de texto definitivo da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do certame.

VIII - Somente o texto transcrito para a folha de texto definitivo será considerado válido para correção da Prova Discursiva.

IX - O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

X - Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

XI - A transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno da Prova Discursiva.

XII - Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados para a correção de sua prova (folha de respostas e folha de texto definitivo). O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO da seleção.

**Art. 5o**O processo seletivo terá caráter eliminatório, só podendo participar do CHC/2014/1, o candidato considerado aprovado.

**Art. 6o**O processo seletivo será realizado nas seguintes datas, horários e localidades:

I - no dia 22 de abril, no período das 14 às 16 horas:

a) em Palmas, na Escola de Formação de Bombeiros;

b) em Gurupi, no Quartel da 4ª Companhia de Bombeiros.

Parágrafo único - O candidato deverá realizar a prova no mesmo local onde fez a sua inscrição, sob pena de eliminação no certame.

**Art. 7º** O calendário estabelecido no artigo anterior poderá ser alterado por ato do Presidente da Comissão de Seleção e divulgado com, no mínimo, 48 horas de antecedência no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e por afixação nas Unidades correlatas.

# CAPÍTULO II

# DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 8º** Após a correção das provas será feita a divulgação do resultado, em ordem decrescente de pontos.

**Art. 9º** Em caso de empate, será adotado, para efeito de classificação, o critério de antiguidade.

#

# TÍTULO IV

# DOS RECURSOS

 **Art. 10.** Caberá recurso administrativo, promovido pelo candidato, dentro de dois dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação do resultado preliminar.

 Parágrafo único. A fim de instruir o recurso, o candidato poderá ter acesso à sua prova, o que deve ser solicitado por meio do e-mail seger@bombeiros.to.gov.br.

 **Art. 11.** Em qualquer dos casos, o recurso deverá ser digitado e devidamente assinado e fundamentado, devendo conter todos os dados que informem a identidade do reclamante, bem como seu endereço completo, e telefone para contato.

 **Art. 12.** Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, em Palmas-TO, junto à Comissão de Seleção, local onde a sua decisão será dada a conhecer.

 **§ 1º.** Os candidatos do interior interporão recurso no local onde foi realizada a prova intelectual, ficando sob a reponsabilidade do comandante local, o envio imediato do recurso, para a comissão de seleção.

 **§ 2º.** Não será aceito recurso por via de correio eletrônico.

# TÍTULO V

# DA MATRÍCULA

**Art. 13.** Após divulgação do resultado final e observada a legalidade, o interesse e a conveniência da Administração Pública, serão matriculados no CHC/2014/1 os candidatos aprovados, conforme o número de vagas estabelecidos no art. 1º deste Edital e os militares convocados pelo critério de antiguidade, por meio da Portaria nº 009/2014/SEGER, de 11 de abril de 2014.

**Art. 14**Em conformidade com o art. 61, I, II e III e parágrafo único, inciso VII, deste mesmo artigo e art. 64, II da Lei n° 2.665, de 18 de dezembro de 2012, para matrícula no CHC/2014 o militar deverá:

I - comprovar conclusão de curso de nível médio mediante entrega de cópia autenticada do Diploma ou Histórico Escolar;

II - ser soldado e contar com sessenta meses ou mais de efetivo serviço;

III - estar, no mínimo, no bom comportamento;

IV- não ter contra si sentença condenatória penal, penal militar ou eleitoral transitada em julgado;

V - possuir aptidão em inspeção médica oficial.

**Art. 15.** O candidato que não atender à convocação para início do Curso, por motivo de impedimento ou desistência, será eliminado do certame.

**Art. 16.** Ao candidato aprovado em processo seletivo no CHC/2014, que por quaisquer motivos, desistir de participar do curso, não lhe será resguardada a vaga, nem tampouco o direito de participar de cursos que venham a ocorrer em data posterior.

Parágrafo único. O candidato enquadrado na situação do caput deste artigo, para participar de outro curso de CHC/BM, deverá submeter-se a nova seleção interna.

# TÍTULO VI

## DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS

## Art. 17 O Curso de Habilitação de Cabos de que trata esta seleção tem previsão de início no mês de maio de 2014.

**Art. 18** O CHC/2014 será realizado em dois módulos:

I - Módulo 1/Ensino à distância: base teórica do curso, realizada por meio de plataforma na internet;

II - Módulo 2/Presencial: parte prática do Curso, realizada na cidade de Palmas-TO.

Parágrafo único. Caso não haja aprovação no Módulo 1, o bombeiro será desligado do Curso, sendo o Módulo Ensino à distância pré-requisito para participação no Módulo 2/Presencial.

**Art. 19** A estruturação e forma de ministração do CHC/2014 serão regidas por Portaria emanada da Diretoria de Planejamento, Ensino e Pesquisa.

# TÍTULO VII

# DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

**Art. 20.** Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que faltar à prova, comparecer fora do horário fixado para início da etapa, apresentar-se sem a documentação exigida ou com documentação adulterada, ou ainda, aquele que, durante a prova, for colhido em flagrante, comunicando-se, por qualquer meio, com outro candidato ou com pessoas estranhas ao processo seletivo, utilizando-se de notas, livros, impressos ou calculadora, bem como recorrendo a quaisquer outros meios de fraude à seleção.

**Art. 21.** Será também eliminado do certame o candidato que não devolver a folha definitiva da dissertação ao término do tempo e ainda, aquele que durante a prova ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

**Art. 22.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e convocações referentes à presente seleção no site do CBM/TO: http://www.bombeiros. to.gov.br.

**Art. 23.** As despesas decorrentes da participação na presente seleção correrão às expensas do candidato.

**Art. 24.** O candidato deverá comparecer nos locais de realização da prova, trinta minutos antes de seu início, portando, caneta azul ou preta.

**Art. 25.** O resultado final da presente seleção será divulgado por meio do site: <http://www.bombeiros.to.gov.br>.

**Art. 26.** O resultado final da seleção será homologado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.

**REGINALDO LEANDRO DA SILVA – TEN CEL QOBM**

Subchefe do Estado Maior

Presidente da Comissão de Seleção